



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 224

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr.\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do Orçamento:-

102/8.00.3	Material de Consumo - Impressos, papéis e outros	1.500,00
121/8.09.3	Material de Consumo - Impressos, papéis e outros	22.000,00
241/8.85.1	Pessoal Variável - Diaristas e Mensalistas	18.000,00
241/8.85.4 II	Despesas Diversas - Consertos arreios, veículos e outros	80.000,00
251/8.63.1	Pessoal Variável - Diaristas e Mensalistas	24.000,00
251/8.63.2	Material Permanente - Aumento da rede d'água	40.000,00
251/8.63.3	Material de Consumo - Conservação da rede d'água	15.000,00
252/8.63.1	Pessoal Variável - Esgotos - Diaristas	8.000,00
252/8.63.2	Material Permanente - Aumento da rede de esgotos	90.000,00
252/8.63.3	Material de Consumo - Conservação da rede de esgotos	10.000,00
261/8.81.1	Pessoal Variável - Diaristas e Mensalistas - Jardins	29.000,00
261/8.81.2	Material Permanente - Aquisição de material	5.000,00
261/8.81.3	Material de Consumo - Adubos, utensílios etc.	7.000,00
311/8.81.1 II	Pessoal Variável - Diaristas e Mensalistas	35.000,00
311/8.81.3 I	Material de Consumo - Guias e Sargetas	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

311/8.81.3 IV	Material de Consumo	
	Calçamento "Português"	50.000,00
312/8.81.1	Pessoal Variável - Distrito	
	Diaristas e Mensalistas	15.000,00
611/8.48.4 IV	Despesas Diversas - Auxílios a	
	Indigentes	8.000,00
931/8.99.4	Despesas Diversas - Despesas Im-	
	previstas	<u>10.000,00</u>
TOTAL CR.:		487.500,00

Art. 2º - Ficam anuladas, nas parcelas abaixo discriminadas, por desnecessárias no corrente exercício, as dotações orçamentárias seguintes:-

121/8.09.2	Material Permanente - Aquisição de máquinas	5.100,00
211/8.89.2	Material Permanente - Materiais diversos para construção do Matadouro	250.000,00
221/8.89.3	Material de Consumo - Materiais diversos para construção Mercado	70.000,00
242/8.85.3	Material de Consumo - Forragens, utensílios e outros	1.000,00
242/8.85.1	Pessoal Variável - Diaristas - Distrito	2.000,00
262/8.81.1	Pessoal Variável - Distrito - Diaristas e Mensalistas	2.000,00
322/8.82.3	Material de Consumo - Conservação Rodovias - Materiais diversos	2.000,00
411/8.34.0	Assistência Cultural - Pessoal Fixo	14.400,00
411/8.34.3	Material de Consumo - Materiais Diversos	8.000,00
441/8.82.1 II	Pessoal Variável - Diaristas e mensalistas	3.000,00
481/8.51.1	Fomento - Pessoal Variável - Diaristas	10.000,00
481/8.51.4 I	Despesas Diversas - Formação do Horto Florestal	20.000,00
481/8.51.4 II	Despesas Diversas - Formação da Horta Municipal	10.000,00
621/8.29.4 IX	Despesas Diversas - Construção da "Casa Popular"	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - O valor do crédito constante do artigo 1º
será coberto pelo montante das anulações de que trata o artigo
2º.

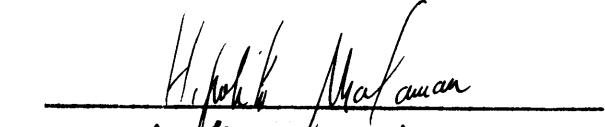
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1953.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura
na data supra.-


(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-